



MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ-MA
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 672/92

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENOS E ISENTAR DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS EMPRESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, DAVI ALVES SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS;

FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terrenos e isentar dos tributos municipais toda e qualquer Empresa que queira se instalar no Município de Imperatriz.

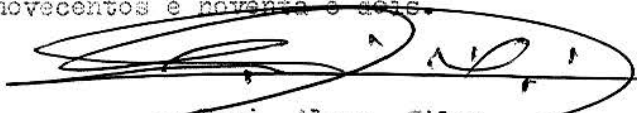
PARÁGRAFO ÚNICO - A doação do terreno será formalizada escrituralmente na solenidade de inauguração da empresa.

Art. 2º) - As Empresas para gozarem dos benefícios da presente Lei, deverão comprovar terem no mínimo 20 (vinte) funcionários com registro regular nos termos da Lei Federal.

Art. 3º) - As Empresas que instalarem-se no Município terão isenção dos tributos municipais pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, aos seis dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e noventa e dois.


Davi Alves Silva
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO